



DECRETO Nº 448/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º de ADGT da Lei Orgânica do

Município

Em:

13 / 09 / 2021

Eclaira Rorrigues de Oliveira
Secretária Municipal de
Governos / SEMAGOV
Decreto: nº 241/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

Considerando o que dispõe Lei Federal de Regularização Fundiária nº 13.465/2017 e o Termo de Cooperação Técnica nº 011/2021 – SEDOP/SÃO FÉLIX DO XINGU;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na elaboração de Projetos de Regularização Fundiária nos termos da legislação vigente, podendo ser editada através de Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º O **Grupo Técnico de Trabalho** será formado pela seguinte equipe multidisciplinar, preferencialmente por servidores efetivos, tendo caráter técnico, constituído conforme indicação abaixo:

- Arquiteta Sra. ESTER MARIANO ARRUDA
- Topógrafo ou técnico em agrimensura- Sra. FERNANDO AIRES DA LUZ
- Assessora Jurídica Sra. BIANCA DOS SANTOS CÂNDIDO e Sra. KAROLINE BEZERRA DE ALMEIDA
- Assistente social Sra. VIVIAN BABY DALL'AGNOL FARIA e Sra. ROSÂNGELA MESSIAS GOMES PAZ
- Chefe do Departamento de Regularização Fundiária Urbana Sr. DURSILVAN GUIDA RIBEIRO
- Engenheiro Civil Sr. ANDERSON ALVES DE CARVALHO

Art. 3º O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística será o Sr. EULLER LOUREIRO DE MOURA. O qual terá a função de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, solicitação de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, o bom andamento do processo.



Art. 4º São Objetivos do Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística:

- I. realizar estudos e análises sobre regularização fundiária e urbanística;
- II. diagnosticar as áreas do Município que apresentem demanda por regularização fundiária ou urbanística;
- III. atuar junto à comunidade e às entidades da sociedade civil organizada a fim de fomentar, otimizar e facilitar a regularização fundiária e urbanística;
- IV. avaliar e planejar ações e iniciativas visando à regularização fundiária e urbanística no Município;
- V. coordenar e otimizar a adoção das medidas necessárias à promoção de regularização fundiária e urbanística junto aos órgãos públicos de todas as esferas e aos entes privados, atualizando e diligenciando, ainda, em seu acompanhamento, até a conclusão dos procedimentos de regularização

Art. 5º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística:


- I – apresentar sugestões para a adoção de ações voltadas à regularização dos assentamentos urbanos, públicos ou privados, localizados em áreas urbanas ou de expansão urbana, assim definidas por lei;
- II – mobilizar e coordenar a comunicação e integrar as atividades das Secretarias Municipais envolvidas na regularização fundiária e urbanística;
- III – zelar pelo cumprimento de prazos para atendimento às determinações dos órgãos federais e estaduais;
- IV – promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, estadual e federal e da sociedade civil, voltados à regularização fundiária e urbanística.

§ 1º Caberá ao coordenador do Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística comunicar-se e relacionar-se com os órgãos públicos e entidades privadas envolvidas nas ações e atividades de competência do Grupo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 13 de setembro de 2021.


JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA